



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3.305 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a 2º Conferência Municipal de Cultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2023, às 18 horas, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023, tendo como local a sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Um Leste, nº 1180, Bairro Centro Administrativo, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Teutônia e coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 22 de setembro de 2023

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO N.º 3.306 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de confiança de diretor das escolas públicas municipais de Educação Básica do Município de Teutônia, regulamentando o disposto na Lei nº 4.911, de 09 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de confiança de diretor das escolas públicas municipais de Educação Básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º O Prefeito Municipal designará para função gratificada de confiança de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação e componentes de lista específica formada para essa finalidade.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput deste artigo terá validade de 02 anos e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São requisitos para o provimento da função de diretor das escolas públicas municipais, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, sobre a avaliação satisfatória de mérito e desempenho:

I - formação em nível superior em licenciatura plena (ou graduação em pedagogia), concluída ou em andamento desde que a conclusão seja até dezembro de 2024;

II - experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos letivos, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - ser servidor efetivo e pertencente ao quadro do Magistério Público do Município, especificamente detentoras do cargo de professor em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei nº 1.449/1998 e suas alterações;

IV - não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 3 (três) anos;

V - declaração de disponibilidade e comprometimento de participação em cursos de atualização ou aperfeiçoamento em gestão/administração escolar, promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 4º Anualmente a Secretaria Municipal de Educação publicará edital de abertura dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição dos interessados em obter a certificação de que trata o art. 2º desde Decreto.

§ 1º O edital de abertura será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

§ 2º Todos os interessados que, nos termos do edital, comprovarem os requisitos especificados no art. 3º, incisos I a V, serão certificados pela Administração.

Art. 5º Constarão do edital de abertura, referido no art. 4º, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação da Secretaria responsável;
- II - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
- III - relação dos títulos a serem apresentados para a certificação;
- IV - local e forma da apresentação da documentação;
- V - local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da

documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Art. 6º A critério da Administração poderá a Comunidade Escolar, em manifestação a ser formalizada pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino conjuntamente com a Associação de Pais, Professores e Funcionários ou Círculo de Pais e Mestres, indicar ao Prefeito Municipal nomes prioritários a serem considerados para a designação em função de confiança de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deve ocorrer, necessariamente, dentre os certificados nos termos do art. 2º desde Decreto e componentes de lista específica nele referida, e não vincula a decisão do Administrador.

Art. 7º Uma vez provido do cargo, o Diretor da Escola, juntamente com seus Vice-Diretores se houver, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gestão Escolar - PGE, elaborado especificamente para a instituição de ensino para o qual foi designado.

§1º O PGE deve apresentar as metas, objetivos e ações para o período total de sua gestão escolar.

§2º O PGE é o instrumento elaborado com participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas.

§3º Se no decorrer da vigência do PGE for designado novo diretor, fica assegurada a continuidade do PGE existente, salvo comprovada impossibilidade ou necessidade da construção de um novo PGE, ou de readequação do atual, hipótese em que deverá ser assegurada a participação da comunidade escolar novamente.

§4º O PGE será avaliado anualmente, com a participação da comunidade escolar em reuniões ordinárias das instâncias colegiadas.

Art. 8º A avaliação negativa, o não cumprimento ou descumprimento do PGE, poderá acarretar à substituição do Diretor, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo.

Art. 9º O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos diretores



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

indicados pelo Poder Público Municipal, cursos ou programas de formação em gestão/administração escolar com duração mínima de 40 (quarenta) horas anuais.

Art. 10 O mandato do Diretor de Escola de Educação Básica da rede municipal de ensino será de até 04 (quatro) anos, acompanhando o mandato do Chefe do Executivo.

§ 1º A posse dos diretores das escolas municipais ocorrerá no início do ano letivo do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, em data a ser definida pelo órgão dirigente da educação.

§ 2º O diretor poderá deixar a função a qualquer tempo, por solicitação própria ou indicação do Poder Executivo.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 3.164, de 13 de setembro de 2022.

Art. 12 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO N.º 3.307, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.732, de 10 de fevereiro de 2017, e a Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA

Art. 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Teutônia e inserirem o nº de seu CPF na nota fiscal, participando do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados e sua identificação, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet em endereço eletrônico: <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º A premiação de que trata este Decreto será de quatro prêmios sorteados mensalmente, sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro colocado, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o segundo colocado, R\$ 300,00 (trezentos reais) para o terceiro colocado e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o quarto colocado, totalizando um valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), devendo o prêmio ser reclamado em até 90 (noventa dias) da data da homologação do sorteio, com o responsável pela entrega, Joice Cristina Knebel Büneker, ocupante do cargo de Agente Administrativo, email: icms@teutonia.rs.gov.br, telefone: 3762-7755.

§ 1º O ganhador deverá comparecer pessoalmente no Setor de ICMS da Prefeitura Municipal de Teutônia, localizado na Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, sala nº 10, munido com documentos pessoais de identificação para informar por escrito os dados bancários para depósito do prêmio, conforme modelo no anexo I deste Decreto, sob pena de caducar o direito de recebimento.

§ 2º As premiações e a datas dos sorteios de que trata este Decreto encontram-se discriminadas na tabela abaixo:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Fevereiro de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Março de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Abril de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Mai de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Junho de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Julho de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Agosto de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Setembro de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Outubro de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Novembro de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00
Dezembro de 2024	1º R\$ 500,00 2º R\$ 400,00 3º R\$ 300,00 4º R\$ 200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Foneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE PRÊMIO.

Eu, _____, inscrito no
CPF nº _____ e RG nº _____, residente no endereço
_____, telefone _____,
declaro para fim de recebimento do prêmio Nota Fiscal Gaúcha que este poderá ser
depositado na seguinte conta:

Banco: _____.

Agência: _____.

Conta corrente: _____.

Nome do titular: _____.

Assinatura



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26448/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9834 - RH, de 1º de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 1º de setembro de 2023 a 1º de outubro de 2023, ao servidor Werner Dalferd, matrícula 4080, ocupante do cargo de Operário, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14.066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 21 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26449/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 33, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Cancelar a convocação de 12 (doze) horas semanais, no Centro Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola - CEMEF, da servidora Leandra Gomes Gonçalves, Professor de Anos Iniciais - 25h, matrícula 6029, concedida através da Portaria n.º 25.553, de 14 de março de 2023.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria nº 26.435, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26450/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 9863-RH, de 15 de setembro de 2023, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "E" a servidora Candida Klein, Agente Administrativo, matrícula 3219, referente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26451/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 112, da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015 e atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 9873-RH, de 19 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença para tratar de interesses particulares, à servidora Mirian Fabiane Dickel Strate, matrícula 4056, ocupante do cargo de Professor Séries Finais/Ciências – 25h, nomeada através da Portaria de n.º 1.276, de 25 de junho de 2007, a contar de 23 de setembro de 2023 à 22 de setembro de 2025 – dois (02) anos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA Nº 26452/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 23/2023, instaurado pela Portaria n.º 26.020, de 22 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Aplicar a Pena Disciplinar de Suspensão ao servidor Carlos Augusto Martins, matrícula 5473, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Música – 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, por haver infringido dever funcional, nos termos do art. 130, IX e o art. 145, VII, ambos da Lei Municipal n.º 4.480/2015, apurado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 23/2023.

Parágrafo único. A suspensão deverá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atividades legais.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26453/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 31, do Decreto Municipal nº 2.341/2017 e no art. 2º da Lei Municipal 5.154/2019

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Luciano Carminatti, matrícula nº 7221, ocupante do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a função de Gestor de Parceria a ser celebrada, por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, firmada com a Associação Protetora dos Animais de Teutônia - APANTE, que tem por objeto promover e incentivar a proteção de animais domésticos abandonados e em situação de maus tratos no município de Teutônia - RS, através de realização de uma feira de adoção.

Art. 2.º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023

Edição Nº: 186

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26454/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 31, do Decreto Municipal nº 2.341/2017 e no art. 2º da Lei Municipal 5.154/2019

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Jair Roberto Welter, matrícula nº 7236, ocupante do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para a função de Gestor de Parcerias celebradas sob os Termos de Colaboração nº 01 a 03/2021 tendo por objeto desenvolver atividades esportivas de forma múltipla e variada.

Art. 2.º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de setembro de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450